



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2021, PROCESSO 80/2021, EDITAL Nº 49/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021 PARA ADITAMENTO DE VIGENCIA CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP E LUCIVAL FERREIRA [REDACTED] CNPJ: 42.320.953/0001-87.

As partes, entre si justas e contratadas, de um lado, a Prefeitura do **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, Estado de São Paulo, pessoa de direito público, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, inscrita no CNPJ nº 48.344.014.0001/59, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **Antonio Manoel da Silva Júnior**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **LUCIVAL FERREIRA** [REDACTED] com endereço na **AVENIDA 1, 249 - CENTRO, GUAIRA - SP, CEP: 14790-000**, inscrita no CNPJ: **42.320.953/0001-87**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **Lucival Ferreira**, RG Nº [REDACTED], CPF Nº [REDACTED] residente e domiciliado à [REDACTED] doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

O **CONTRATANTE** celebra, por força do presente instrumento, **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2021**, tendo em vista o interesse do **CONTRATANTE** em prorrogar a vigência presente contrato por mais 12 meses, justificado nos autos do Ofício Nº 42/2024 da Diretoria Municipal de Educação, fls.(1070), expedido pelo Gestor Contratual, o Sr. Robson Leal, Reserva de Dotação fls.(1115), certidões de regularidade (fls. 1075-1110), pesquisa de preço e quadro de cotação, fls. (1110-1114), Parecer Jurídico fls. (1124-1126) e decisão da Autoridade Superior de fls.(1127-1128).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, com aplicação de reajuste inflacionário pelo índice IPCA no percentual de 4,00 %, conforme Cláusula Nona do Contrato nº 68/2021 celebrado entre as partes em 17/08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo previsto na Cláusula 9ª do Contrato celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 16/08/2024 e findando em 15/08/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O Valor do presente Contrato nº 68/2021, com aplicação do reajuste do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no percentual de 4,00 % de comum acordo entre as partes passará do valor contratual por km rodado das rotas 16 e rota 32 de R\$ 2,93 (dois reais e noventa e três centavos) para R\$ 3,05 (três reais e cinco centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 213.500,00 (duzentos e treze mil e quinhentos reais) pelo período de 12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaíra.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



Valor Inicial Contratado: Rota 16: R\$ 3,80 / Rota 32: R\$ 3,32 Km rodado

1º Termo Aditivo (Redução de valor e aumento de quantidade): Rota 16: R\$ 2,82 / Rota 32: R\$ 2,82 km rodado

2º Termo Aditivo (Prorrogação): Rota 16: R\$ 2,82 / Rota 32: R\$ 2,82 Km rodado

3º Termo Aditivo (Prorrogação e Reajuste): Rota 16: R\$ 2,93 / Rota 32: R\$ 2,93 Km rodado

4º Termo Aditivo (Prorrogação e Reajuste): Rota 16: R\$ 3,05 / Rota 32: R\$ 3,05 Km rodado

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A realização do presente termo aditivo se dá com fulcro no Art. 57, II da Lei 8666/93.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e termos aditivos firmados entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Guaíra/SP, 15 de agosto de 2024.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito Municipal

Lucival Ferreira
Proprietário

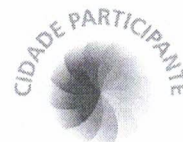


MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaíra.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

ANEXO PC-02 CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP _____

Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº XXXXXXXXXX _____

PERÍODO DE GESTÃO: 2021/2024 _____

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR

PREFEITO

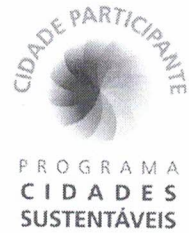


MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaíra.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO Redação dada pela Resolução nº 11/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAIRA _____

CONTRATADO: LUCIVAL FERREIRA _____

CNPJ: 42.320.953/0001-87 _____

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 68/2021 _____

OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR RURAL _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s)
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GUAÍRA/SP, 15 DE AGOSTO DE 2024 _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº [REDACTED] _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº [REDACTED] _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: LUCIVAL FERREIRA _____

Cargo: Proprietário _____

CPF Nº _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARIA ANGELICA REBELLO DA SILVA _____

Cargo: DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO _____

CPF Nº _____

Assinatura: _____

GESTORES DO CONTRATO:

Pela CONTRATANTE:

Nome: ROBSON LEAL _____

Cargo: CHEFE DO TRANPORTE ESCOLAR MUNICIPAL _____

CPF Nº _____

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-02 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAIRA _____

CNPJ: 48.344.014/0001-59 _____

CONTRATADO: LUCIVAL FERREIRA _____

CNPJ: 42.320.953/0001-87 _____

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 68/2021 _____

DATA DE ASSINATURA: 15 DE AGOSTO DE 2024 _____

VIGÊNCIA / VALIDADE: 16/08/2024 A 15/08/2025 _____

OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR RURAL _____

VALOR: passando de R\$ 2,93 para R\$ 3,05 Km rodado _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitado:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

GUAÍRA/SP, 15 DE AGOSTO DE 2024 _____

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR

Prefeito

secretaria@guaira.sp.gov.br